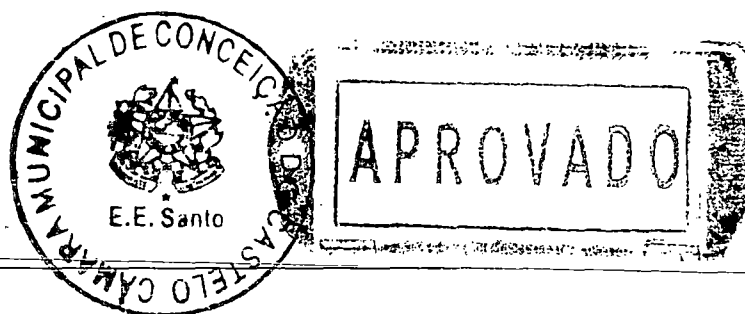




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_



PROTOCOLO ..... N.º 5668

NOME DA PROPOSIÇÃO ..... PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ..... MESA DIRETORA

**EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-35471310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5668**  
Protocolado em 10/12/2013.  
Respondido em 17/12/2013.

**Ofício CMCC nº 000/2017.**

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 17/12/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 17/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2013.**

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES  
E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º-** Fica concedido abono para os Servidores Efetivos e  
Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor  
de R\$ 1.154,00 (hum mil e cento e cinquenta e quatro reais) para cada Servidor.

**Art. 2º-** Fica concedido abono para os Servidores contratados e  
Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$  
500,00 (quinhentos reais) para cada.

**Art. 3º-** O pagamento do abono de que trata os artigos anteriores, será  
feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base  
de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 4º-** O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma  
hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

**Art. 5º-** Os recursos para fazer face às despesas provenientes da  
presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de  
2013, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 6º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 10 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Primeiro Secretário

**AUGUSTO SOARES**  
Segundo Secretário



**MENSAGEM.**

**REF.:** Projeto de Resolução nº 004/2013, que concede abono salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados e aos Estagiários e Contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros visa conceder um abono no mês de dezembro do corrente ano aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, ES, no valor de R\$ 1.154,00 (hum mil e cento e cinquenta e quatro reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

A proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo tem por objetivo conceder a estes o mesmo valor concedido durante o ano de 2013 aos Servidores do Poder Executivo, ou seja, os Servidores do Executivo receberam durante o ano: de tictet feira, de janeiro a junho R\$ 216,00 e de julho a dezembro R\$ 288,00, mais auxílio alimentação de agosto a dezembro R\$ 500,00 e mais R\$ 150,00 de auxílio em dezembro, o que dá um total de R\$ 1.154,00. Como visto a única diferença é que os Servidores do Executivo receberam mês a mês e os do Legislativo irão receber de uma única vez no mês de dezembro. Aos Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, entendemos ser justo conceder o abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

Também temos que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos.

Estamos certos de que, os Eminentes Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão por unanimidade o presente Projeto de Resolução, como redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 10 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Primeiro Secretário

**AUGUSTO SOARES**

Segundo Secretário

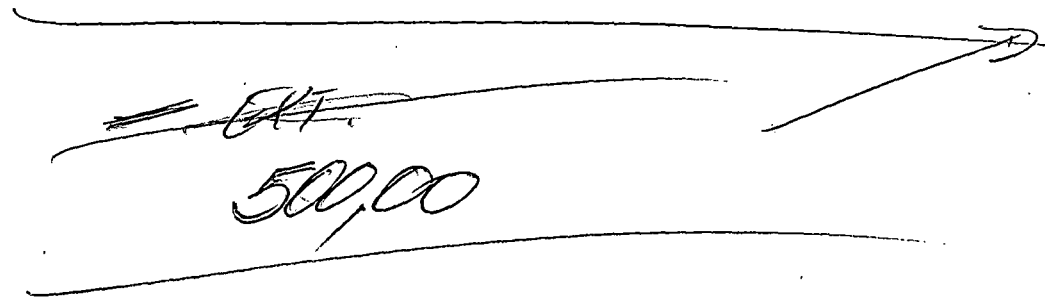
TICKET - JAN A JUNHO - 36.00 = 216.00

JULH A DEZEN - 48.00 = 2.880.00

AUX. ALIM. AGOS/DEZ = 100.00 = 500.00

ABONO DE FEVEREIRO - 150.00 = 150.00

1.154,00



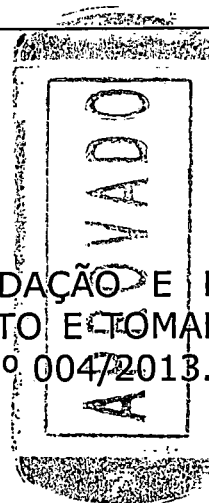
1.9.11.  
x  
=



## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2013.

RELATOR: VEREADOR **DINNER PINON**.



### RELATÓRIO:

A Mesa Diretora apresentou ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Resolução n.º 004/2013, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/12/2013 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DINNER PINON**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram para análise e votação o Projeto de Resolução acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono no mês de dezembro do corrente ano aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, ES, no valor de R\$ 1.154,00 (hum mil e cento e cinquenta e quatro reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada. O pagamento do abono será feito



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

junto com o pagamento do servidor do mês de dezembro do corrente ano.

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Legislativo Municipal a iniciativa é da Câmara, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto a remuneração desses servidores. Após observar no órgão contábil constatamos a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Segundo a justificativa dos autores do presente Projeto de Resolução, a proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo tem por objetivo conceder a estes **o mesmo valor concedido durante o ano de 2013 aos Servidores do Poder Executivo**, ou seja, os Servidores do Executivo receberam durando o ano: de tictet feira, de janeiro a junho R\$ 216,00 e de julho a dezembro R\$ 288,00, mais auxílio alimentação de agosto a dezembro R\$ 500,00 e mais R\$ 150,00 de auxílio em dezembro, o que dá um total de R\$ 1.154,00. Como visto a única diferença é que os Servidores do Executivo receberam mês a mês e os do Legislativo irão receber de uma única vez no mês de dezembro. Aos Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, entendemos ser justo conceder o abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

Também temos que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos.





A matéria encontra-se dentro dos limites de despesas com pessoal, contidos na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Resolução conforme foi redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 11 de dezembro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**DINNER PINON**.....RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**AUGUSTO SOARES** - .....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**-.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**DOMINGOS LUCIO ZANAO**.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** -.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM** -.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**SAULO MARETO** .....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA** - .....COM O RELATOR

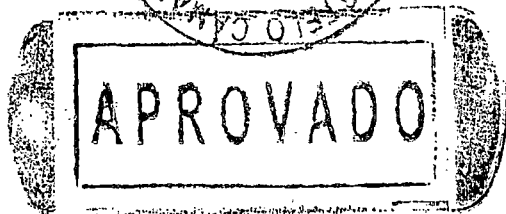


**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



**RESOLUÇÃO Nº 093/2013.**



**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º-** Fica concedido abono para os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.154,00 (hum mil e cento e cinquenta e quatro reais) para cada Servidor.

**Art. 2º-** Fica concedido abono para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

**Art. 3º-** O pagamento do abono de que trata os artigos anteriores, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 4º-** O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

**Art. 5º-** Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 6º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Primeiro Secretário

**AUGUSTO SOARES**  
Segundo Secretário